



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE

CONTRATANTE
BANCO VOTORANTIM S.A., com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03.
CORRESPONDENTE
Razão Social: IS2B – INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S.A.
Nome Fantasia: Celcoin
CNPJ/ME: 13.935.893/0001-09
Endereço: Alameda Xingu, nº 350, CJ 1604, Alphaville Industrial
CEP: 06455-030 Cidade: Barueri Estado: São Paulo
Endereço Eletrônico (e-mail):
Filiais: relacionadas no Formulário para Inclusão de Filiais, quando aplicável

em conjunto designados como “Partes” e individualmente e indistintamente como “Parte”.

Celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

1 - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CORRESPONDENTE, e, quando aplicável, por suas filiais, nos termos das diretrizes fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme o artigo 2º da Resolução nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional e das demais autorregulações do setor que a CONTRATANTE vier a aderir, visando recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição CONTRATANTE com terceiros, nos termos do artigo 8º, III da Resolução nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, assim como, eventuais serviços complementares de controle e processamento de dados, conforme definido em conjunto com a CONTRATANTE e quaisquer outros serviços e produtos oferecidos pela CONTRATANTE, que venham a ser acordados pelas Partes (“Prestação de Serviço”).

1.2. O CORRESPONDENTE poderá substabelecer este Contrato, total ou parcialmente, em um único nível, mediante expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

1.2.1. Ocorrendo o substabelecimento, todos os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato serão necessariamente aplicáveis ao substabelecido, devendo o CORRESPONDENTE e tal substabelecido firmar Termo de Substabelecimento que deverá ser celebrado juntamente com a CONTRATANTE, na qualidade de interveniente anuente.

1.2.2. O substabelecido mencionado acima deverá ser, necessariamente, uma pessoa jurídica devidamente constituída em conformidade com a legislação brasileira vigente.

2 - RESPONSABILIDADES DO CORRESPONDENTE

2.1. É responsabilidade do CORRESPONDENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas



na Resolução 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, conforme aplicáveis:

2.1.1. Divulgar ao público sua condição de correspondente bancário da CONTRATANTE, identificada pelo nome com que é conhecida no mercado, com descrição dos serviços oferecidos e telefones dos serviços de atendimento e de ouvidoria da CONTRATANTE, por meio de painel visível mantido nos locais onde seja prestado atendimento aos Usuários, conforme abaixo definido, e por outras formas caso necessário para esclarecimento do público;

2.1.2. Realizar atendimento aos usuários que utilizem os serviços prestados pelo CORRESPONDENTE ("Usuários"), bem como aos substabelecidos, conforme o caso, relativos a demandas envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos serviços fornecidos, as quais serão encaminhadas de imediato à CONTRATANTE, quando não forem resolvidas pelo CORRESPONDENTE;

2.1.3. Permitir acesso do Banco Central do Brasil aos contratos firmados ao amparo da regulamentação de correspondentes no país em vigor, à documentação e informações referentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências e respectiva documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridos pela legislação;

2.1.4. Atuar por conta e sob as diretrizes da CONTRATANTE quando em exercício de suas atividades de correspondente bancário da CONTRATANTE, garantindo a integridade, confiabilidade, segurança e o sigilo das operações realizadas, conforme o caso, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas operações;

2.1.5. Fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução e supervisão dos serviços previstos neste Contrato;

2.1.6. Responder pelos atos praticados por sua equipe e pelos eventuais prejuízos causados pela mesma, seja à CONTRATANTE, aos substabelecidos, aos Usuários ou a terceiros;

2.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e ressarcir-la de todas e quaisquer perdas, prejuízos, danos, penalidades e despesas (incluindo honorários advocatícios, custas e depósitos judiciais) decorrentes de reivindicação, reclamação, demanda, processo judicial ou administrativo proposto por terceiros contra a CONTRATANTE, acrescidos de juros legais e correção monetária desde o desembolso pela CONTRATANTE até o efetivo ressarcimento pelo CORRESPONDENTE, em razão de ato, omissão, com culpa ou dolo, objetivamente comprovados, do CORRESPONDENTE e/ou substabelecidos;

2.1.8. Cumprir ordens judiciais, por solicitação da CONTRATANTE e/ou do Poder Judiciário, relacionadas à Prestação de Serviço, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento prevista na cláusula acima;

2.1.9. Fica a CONTRATANTE autorizada a reter a remuneração devida ao CORRESPONDENTE, com o objetivo de constituir provisão para pagamento das indenizações classificadas como de perda provável pela CONTRATANTE, bem como compensar custos comprovadamente incorridos com honorários e custas judiciais. Caso a perda indenizável se concretize, a CONTRATANTE poderá utilizar os valores provisionados para cobrir tal despesa, exercendo assim a compensação definitiva de tais valores. Caso a perda indenizável não se concretize, a CONTRATANTE liberará em favor do CORRESPONDENTE os valores então retidos e destinados à provisão;



2.1.10. Sanar, tão logo detectadas e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, eventuais irregularidades que inviabilizem a Prestação de Serviço. Não sanadas as irregularidades dentro do prazo estipulado, o CORRESPONDENTE estará sujeito à suspensão de pagamento de sua remuneração até que proceda referida regularização, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais existentes, bem como deverá ressarcir a CONTRATANTE do valor integral da operação realizada caso não sanada tal irregularidade, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação;

2.1.11. Montar estrutura que possibilite a execução da Prestação de Serviço, empreendendo todos os esforços para desenvolver e assegurar o bom nível da Prestação de Serviço, observadas as leis e regulamentos de proteção de dados e privacidade;

2.1.12. Permitir o acesso da CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio de terceiros contratados, às suas instalações e aos documentos pertinentes à prestação dos serviços previstos no Contrato, sempre que solicitado, sendo que tal permissão não exime o CORRESPONDENTE do cumprimento de suas obrigações;

2.1.13. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer modificação em sua estrutura societária, encaminhando os respectivos documentos;

2.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE neste sentido, quaisquer informações e/ou documentos que comprovem a idoneidade das atividades exercidas pelo CORRESPONDENTE, especificamente no que tange ao cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato;

2.1.15. Guardar e conservar, pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses, todo e qualquer documento relacionado a cada Prestação de Serviço (inclusive relacionado ao evento de pagamento de fichas de compensação), mantendo-as de forma gratuita, em seu poder, sob pena de responder pelo ressarcimento dos prejuízos causados e demais cominações legais e contratuais cabíveis, pela não entrega no prazo estabelecido, quando lhe for solicitado mediante envio de e-mail com a devida confirmação de recebimento, obrigando-se a apresentá-las à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis ou no prazo legal conforme requerido pela autoridade pública;

2.1.16. Agir em conformidade com a legislação socioambiental vigente, comprometendo-se a evitar danos ao meio ambiente e não empregar o uso de mão de obra infantil ou análoga à escrava. Adicionalmente, obriga-se a não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos ou em desconformidade com as normas anticorrupção vigentes.

2.2. Considerando que a prestação dos serviços se restringe exclusivamente ao previsto neste Contrato, fica desde já expressa e terminantemente vedada ao CORRESPONDENTE, por si ou através de sua equipe, a prática dos seguintes atos:

2.2.1. Prestar qualquer tipo de garantia, inclusive coobrigação, nas operações a que se refere este Contrato;

2.2.2. Promover qualquer tipo ou forma de publicidade dos serviços, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.2.3. Condicionar a prestação dos serviços a quaisquer outros produtos de titularidade ou não da



CONTRATANTE;

2.2.4. Divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, comerciais, científicas e inovações ou aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, obrigando-se a utilizar as informações recebidas exclusivamente para a execução da atividade aqui contratada durante e após a vigência do presente Contrato;

2.2.5. Receber qualquer tipo de correspondência, intimação, citação, extrajudicial e/ou judicial em nome da CONTRATANTE;

2.2.6. Fazer uso das informações cadastrais dos Usuários ou dos substabelecidos, conforme o caso, para finalidade outra que não o efetivo desenvolvimento da Prestação de Serviço;

2.2.7. Emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações realizadas no âmbito da Prestação de Serviço, ou cobrar por conta própria, a qualquer título, valor relacionado com os produtos e serviços de fornecimento da CONTRATANTE;

2.2.8. Utilizar-se de sistema de autenticações que não o fornecido e autorizado pela CONTRATANTE para a execução da Prestação de Serviços; e

2.2.9. Estornar as transações de recebimento ou efetuar reimpressões de autenticações, sem justificar previamente à CONTRATANTE o motivo.

3- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. É responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1.1. Disponibilizar ao CORRESPONDENTE toda documentação técnica adequada, bem como manter canal de comunicação permanente ao CORRESPONDENTE com o objetivo de prestar todos os esclarecimentos necessários à execução da Prestação de Serviço;

3.1.2. Fornecer todo material informativo necessário para a publicidade e execução dos serviços previstos neste Contrato, incluindo banners publicitários, formulários, impressos, bem como disponibilizar treinamento para a pessoa responsável pela coordenação da equipe do CORRESPONDENTE;

3.1.3. Estabelecer o plano de controle de qualidade dos serviços previstos neste Contrato que pautará a atuação do CORRESPONDENTE, incluindo, entre outros fatores, o atendimento das demandas e reclamações de Usuários;

3.1.4. Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados pelo CORRESPONDENTE quando em nome da CONTRATANTE no exercício da atividade de correspondente bancário nos termos do disposto neste Contrato e da legislação, inclusive na hipótese de substabelecimento do Contrato. A presente previsão refere-se à responsabilidade da CONTRATANTE perante terceiros, não eximindo a responsabilidade do CORRESPONDENTE para com a CONTRATANTE; e

3.1.5. Informar o CORRESPONDENTE de toda e qualquer alteração na regulamentação bancária relacionada aos Correspondentes no País.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para o exercício de sua função, o CORRESPONDENTE declara e está ciente de que:

(i) a CONTRATANTE, na celebração ou renovação deste Contrato, devem verificar a existência de fatos que, a seu critério, desabonem o CORRESPONDENTE ou seus administradores, estabelecendo

medidas de caráter preventivo e corretivo a serem adotadas na hipótese de constatação, a qualquer tempo, desses fatos, abrangendo, inclusive, a suspensão do atendimento prestado ao público e encerramento deste Contrato;

(ii) a realização, por sua conta, das operações consideradas privativas das instituições financeiras ou de outras operações vedadas pela legislação vigente o sujeitará às penalidades previstas nas Leis nº 4.595/64 e nº 7.492/86;

(iii) observará as disposições estabelecidas na legislação em vigor, relativamente à segurança e ao sigilo bancário, bem como, a prevenção e o combate às atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, conforme Art. 3º da Circular nº 2.978, de 19/04/2000 e suas alterações;

(iv) a LGPD se aplica à sua atividade e que observará os seus dispositivos (e demais regulações que vierem a ser editadas pela ANPD por ocasião de sua entrada em vigor);

(v) a CONTRATANTE, dentro do prazo definido nos normativos que regem a atividade de correspondente no país, disponibilizarão em seu site eletrônico, por telefone ou por outros meios que o Banco Central e/ou o Conselho Monetário Nacional venham a exigir, a sua identificação como empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, composta dos seguintes dados: razão social, nome fantasia (se houver), endereço da sede, CNPJ/ME e as atividades exercidas pelo CORRESPONDENTE previstas neste Contrato;

(vi) é uma sociedade devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira e normativos do Banco Central e/ou o Conselho Monetário Nacional que regem as atividades de correspondente no país; e

(vii) tem conhecimento de todos os termos da Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, e que não pratica ou praticará, bem como, garante que seus empregados e representantes não praticam e não praticarão as condutas ali previstas; adota os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas na referida legislação.

9.1.1. As medidas mencionadas na cláusula 9.1, item (i), poderão ser adotadas pela CONTRATANTE ou pelo Banco Central do Brasil, sendo que esta autarquia poderá estabelecer procedimentos a serem integrados aos controles previstos na cláusula 9.1, item (i), bem como, alternativa e cumulativamente, poderá o Banco Central do Brasil:

(a) determinar a adoção de controles e procedimentos adicionais, estabelecendo prazo para sua implementação, caso verifique a inadequação do controle que a CONTRATANTE exerçam sobre o CORRESPONDENTE; e/ou

(b) recomendar a suspensão do atendimento prestado ao público ou o encerramento deste Contrato.

9.2. O CORRESPONDENTE manterá relação formalizada mediante vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie com as pessoas naturais integrantes da sua equipe, envolvidas na execução deste Contrato.

9.2.1. O CORRESPONDENTE reconhece a inexistência de qualquer vinculação empregatícia entre as



pessoas descritas na cláusula anterior com a CONTRATANTE, correndo por sua conta exclusiva todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica, ainda que não pecuniárias. Esta responsabilidade subsistirá, inclusive, em caso de reconhecimento de vínculo trabalhista de qualquer de seus profissionais com a CONTRATANTE e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Igualmente, a CONTRATANTE reconhece a inexistência de qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o CORRESPONDENTE e assume as mesmas obrigações em relação a seus empregados;

9.2.2. A CONTRATANTE deverá notificar o CORRESPONDENTE, sobre ações movidas por pessoal do CORRESPONDENTE, caso a ação tenha sido ajuizada somente contra a CONTRATANTE, obrigando-se o CORRESPONDENTE a fornecer documentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE para defesa. Igualmente, o CORRESPONDENTE deverá notificar a CONTRATANTE sobre ações movidas por pessoal da CONTRATANTE caso a ação tenha sido ajuizada somente contra O CORRESPONDENTE, obrigando-se a CONTRATANTE a fornecerem documentos eventualmente solicitados pelo CORRESPONDENTE para defesa. A notificação para ciência de que trata a presente cláusula, quando possível, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes da audiência;

9.2.3. Os valores que eventualmente venham a ser desembolsados ou depositados pela CONTRATANTE no âmbito de tais ações judiciais, para se defender, recorrer ou cumprir eventual condenação, são, desde já, reconhecidos pelo CORRESPONDENTE como dívida sua, líquida, certa e exigível para todos os fins e efeitos de direito. Por essa razão, o CORRESPONDENTE obriga-se em ressarcir à CONTRATANTE os referidos valores, no prazo de até 10 (dez) dias após notificada para tanto. No caso de depósitos ressarcidos pelo CORRESPONDENTE, caso haja recuperação, total ou parcial, a CONTRATANTE destinará ao CORRESPONDENTE o montante levantado; e

9.3. As Partes concordam que a presente prestação de serviços estabelecida neste Contrato não gera qualquer obrigação de exclusividade entre elas.

9.4. As Partes estabelecem multa irredutível e não compensatória equivalente à soma das remunerações dos 2 (dois) últimos meses antecedentes à data da infração de obrigação prevista no presente Contrato, na qual incorrerá a Parte infratora, sem prejuízo de indenizações e das demais cominações contratuais e legais.

9.5. O correio eletrônico (e-mail) fica eleito pelas Partes como meio prioritário para comunicar (i) habilitação/autorização para atuação em determinado serviço ou Órgão Público; (ii) dados bancários para crédito dos valores provenientes da presente contratação; e (iii) outros dados relevantes para o cumprimento deste Contrato.

9.5.1. As mensagens enviadas pela CONTRATANTE originadas dos endereços eletrônicos com extensão/domínio "@bv.com.br" para o(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pelo CORRESPONDENTE para a finalidade definida nesta cláusula serão consideradas recebidas e aceitas após envio, fazendo parte integrante deste Contrato como anexo. Para efeito probatório, deverão ser impressas e anexadas ao Contrato, como peças integrantes deste.

9.6. Eventuais alterações no Contrato deverão ser acordadas por escrito e assinadas por todas as Partes referidas no preâmbulo acima, sob pena de serem consideradas nulas de pleno direito.

9.7. A obtenção de informações por meios não lícitos, tais como compra de mala direta ou qualquer



outra forma disponibilizada no mercado, com fins de oferecer os produtos da CONTRATANTE é prática não admitida, ficando o CORRESPONDENTE responsável por inibi-la juntamente com sua equipe.

9.8. As Partes declaram que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.9. Este instrumento será regido por normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente pela Resolução nº 3.954/2011 e suas alterações, cujos termos serão integralmente aplicáveis à relação das Partes, ainda que não estejam transcritos no presente Contrato.